



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE
CASA PEDRO JOB DA SILVA
CNPJ: 00.898.293/0001 – 76**

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

O Pregoeiro da **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, designado pela **Portaria/CMSG nº. 003/2022** torna público que impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, do tipo **MENOR PREÇO**, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17/01/2002, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala de reuniões da CPL do Prédio da Câmara de Serra Grande, localizada a Av. Tomé Pereira dos Santos, 84, Centro - Serra Grande - PB.

Recebimento dos envelopes: impreterivelmente até às **13h00min do dia 17 de junho de 2022**.

Sessão de credenciamento: (10) dez minutos antes do recebimento dos envelopes.

Sessão de abertura da Proposta: logo a seguir ao credenciamento

1. DO OBJETO

1.1 LOCAÇÃO VEÍCULO – para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serra Grande - PB, conforme especificações no edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação neste pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte cujo ramo de atividades seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores da Câmara MUNICIPAL de Serra Grande, Paraíba.

Interessados poderão ler e retirar o edital de forma gratuita na Câmara Municipal, localizada à Rua Tomé Pereira dos Santos, 78, Centro, Serra Grande- PB, pelo www.tce.pb.gov.br, [https](https://www.tce.pb.gov.br) e e-mail: camraplserra2020@gmail.com.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Câmara MUNICIPAL, localizado na Rua Tomé Pereira dos Santos, 78, Centro, Serra Grande-PB, cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório que altere proposta, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax-simile, e-mail ou semelhante, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de protocolo do município.

Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE
CASA PEDRO JOB DA SILVA
CNPJ: 00.898.293/0001 – 76

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro(a).

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Para o credenciamento deverão ser entregues os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência até o início do credenciamento) de acordo com a Lei 13.726/18, art. 3º, inciso II (autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade);**

b) tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO** ou carta de credenciamento por instrumento público ou particular, devidamente assinada pelo outorgante de acordo com a **13.726/18, art. 3º, inciso I – (reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento), NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência até o início do credenciamento) de acordo com a Lei 13.726/18, art. 3º, inciso II (autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade);**

c) o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, devendo anexar suas cópias à documentação de credenciamento **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência até o início do credenciamento) de acordo com a Lei 13.726/18, art. 3º, inciso II (autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade);**

4.5 Caso a procuração seja particular, deverá estar devidamente assinada para conferência de acordo com **Lei 13.726/18, art. 3º, inciso I – (reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento), que deverá ser entregue no momento do credenciamento.**

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou por membro da sua equipe de apoio.

4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.10. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO.

5.1 No dia e hora designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

5.1.1 Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, **dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório**, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo IV deste Edital, nos termos previsto do inciso IV, do art. 11, do Decreto nº 3.555/2002.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE
CASA PEDRO JOB DA SILVA
CNPJ: 00.898.293/0001 – 76**

5.1.2 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso (conforme modelo anexo IV a este Edital), previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.1.2.1 Esta declaração deverá estar obrigatoriamente acompanhada de certidão expedida pela Junta comercial ou Secretaria da Receita Federal ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou similar conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, informação válida para o último ano financeiro.

5.1.2.2 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

5.1.2.3 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo de Declaração, constante no Anexo V deste Edital.

5.1.3 Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope nº 1) e Habilitação (envelope nº 2).

5.2 Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo Pregoeiro.

5.3 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE - ESTADO DA PARAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL 001/2022
LICITANTE: _____
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE - ESTADO DA PARAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL 001/2022
LICITANTE: _____
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatória, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE
CASA PEDRO JOB DA SILVA
CNPJ: 00.898.293/0001 – 76**

5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do pregoeiro (a), dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro (a).

5.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo pregoeiro (a).

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”, com a indicação do(s) item (ns) de participação.

6.1.1 Além de trazer as suas propostas por escrito, solicitamos que os licitantes as entreguem em mídia digital (CD-ROM, DVD-ROM ou Pen-drive), devendo ser lacrada no mesmo envelope da proposta escrita. Tal arquivo deve ser apresentado na planilha no Microsoft Excel, em conformidade com o Termo de Referência anexo a este Edital, exclusivamente para alimentação do sistema, não havendo necessidade de deixar cópia a ser afixada ao processo: As propostas através de mídia digital devem seguir as seguintes observações:

- a) preencher com valor zero nos itens que, por ventura, não forem cotados;
- b) não excluir as linhas dos itens que, por ventura, não forem cotados;
- c) não mesclar a tabela;
- d) não colocar valores por extenso;
- e) manter a planilha em formato original.

Obs.: *Somente para facilitar os trabalhos da comissão.

6.2 A proposta para o(s) item(ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de pregão;
- b) Especificação completa do produto ofertado marca ofertada e, quando for o caso, acompanhado de catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do (s) item (ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.
- d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor global por extenso;
- e) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global para cada item cotado, objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços – Anexo II deste Edital;
- f) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;
- g) Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidas nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a CMSG sem ônus adicionais;

6.3 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.4 Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento será considerado como aceito o disposto no Edital.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE
CASA PEDRO JOB DA SILVA
CNPJ: 00.898.293/0001 – 76**

6.5 Solicita-se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

7.1. O envelope “B” deverá conter os documentos a seguir relacionados:

7.1.1.1 Pessoa Jurídica;

- a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações e que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº. 8666/93, conforme modelo constante do anexo I deste edital;
- b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo II deste edital;

7.2.1.1 RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

7.1 Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender as condições exigidas neste edital.

7.2 O envelope “B” deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações e que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do **anexo IV** deste edital.
- b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei nº 9.854/99), conforme modelo constante do **anexo IV** deste edital.
- c) Declaração de que está ciente das exigências deste edital e que concorda e aceita suas condições, conforme modelo constante do **anexo IV** deste edital.

PARA PESSOA JURÍDICA:

7.2.1 RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial e suas alterações, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual;
- c) Autorização de Funcionamento (Alvará de funcionamento) emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL do domicílio da licitante quando assim for exigido;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE
CASA PEDRO JOB DA SILVA
CNPJ: 00.898.293/0001 – 76

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União e relativo à regularidade social), Fazenda Estadual e Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

Obs.: É Assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

7.2.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Execução Patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo (30) trinta dias da data prevista para abertura das propostas.

7.2.4 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.4.1 Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove o fornecimento de produtos/serviços em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação;

7.2.4.2. Pregoeiro(a) poderá promover diligência destinada à comprovação com o objeto dos atestados fornecidos, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário;

7.2.4.3. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes proponente.

7.3.1. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio mediante apresentação do original ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

7.3.2 A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação reconhecido pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio mediante apresentação do original de acordo com a lei nº 13.726/2018, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tomará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

7.4. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, DE 14/12/2006.¹

- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

¹ As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no subitem 8.2.2 "b", deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de dois dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **inabilitação**, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art.43 da LC Nº 123/2006



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE
CASA PEDRO JOB DA SILVA
CNPJ: 00.898.293/0001 – 76

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5 Será inabilitada a licitante cujo relatório de situação das certidões apresente documento(s) fora dos prazos de validade, salvo se estiver em seu poder ou dentro do envelope de habilitação, procedendo-se a atualização do Cadastro.

7.6 A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o Pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60(sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

7.7. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.8. Os documentos exigidos no item 8, obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 8.4.

7.9. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do pregoeiro(a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

8.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa.

8.2 Serão classificados pelo pregoeiro(a), primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

8.3 Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

8.4 Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

8.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6 A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

8.7 Casos não se realizem novos lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor valor por item e o estimado para a contratação.

8.8 A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário, onde cada um *terá até dois minutos* para formular seu lance.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE
CASA PEDRO JOB DA SILVA
CNPJ: 00.898.293/0001 – 76

8.8.1 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a todos os participantes a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9 Só serão aceitos lance cujo *preço por item* seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo *valor unitário do item*, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais).

8.10 Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

8.11. Atendendo os termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – *entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta* – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12. Para efeito do disposto no item 7.11, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.12.3 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.12.5. O disposto no subitem 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13 Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.14 *Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.*

8.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 19 do Edital.

8.16 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

8.17 Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº. 8.666/93.

8.18 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

8.19 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.20 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

8.21 Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

8.22 No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

8.23 Na fase de julgamento o Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE
CASA PEDRO JOB DA SILVA
CNPJ: 00.898.293/0001 – 76

8.24 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.25 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 7.15 e 7.16.

8.26 Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraidas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

9.0 DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessária alguma análise mais detalhada das propostas.

9.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo, será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do pregoeiro (a).

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar IMEDIATA E MOTIVADAMENTE a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito e protocolado no setor competente da Câmara Municipal, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação IMEDIATA E MOTIVADA do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

10.3 Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

10.6 Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses do pregoante poderão ser vistos no setor de licitação da Câmara MUNICIPAL de Serra Grande, Rua Tomé Pereira dos Santos, 78, Centro, Serra Grande- PB.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital.

12.0 DA DESPESA

2020 – 01.010 – Câmara Municipal

01.031.2001.2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal;

Elemento de despesa 3390.35 99 – Outros serviços de Pessoa Jurídica

13. DO CONTRATO

13.1 A contratação com a firma vencedora far-se-á pôr termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº. 10520/02, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e minuta anexa.

13.2 O valor inicial estimado do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.

13.3 O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será pelo período de 2022, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

13.4 Para efeito de reajuste prevalecerá o contido no edital.

13.5 A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE
CASA PEDRO JOB DA SILVA
CNPJ: 00.898.293/0001 – 76

- 14.1. Disponibilizar os serviços sempre que solicitados pelo órgão competente e que as quantidades são uma estimativa, podendo não ser adquirida toda sua totalidade durante o ano;
- 14.2. Arcar com o ônus necessário a completa execução dos serviços, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao serviço prestados, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- 14.3. Responder pelos danos causados diretamente a esta Casa, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
- 14.4. Disponibilizar os serviços em dias úteis ou algum sábado, pontos facultativos e em horário noturno à conveniência da CONTRATANTE.
- 14.5. A contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação trabalhista, fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e seus prepostos e empregados.
- 14.6. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.
- 14.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 14.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- 14.9. Prestar os serviços de acordo com a necessidade da Câmara Municipal;
- 14.10. Os veículos ficarão sob inteira disponibilidade da CONTRATANTE;
- 14.11. O prazo para entrega dos veículos é de 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato.
- 14.12. Documento do veículo emitido pelo DETRAN, atualizado devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação no ato da assinatura do contrato;
- 14.13. Caso o veículo não esteja em nome da empresa ou do licitante, esta deverá acostar contrato de locação, contrato de compra e venda ou, ainda, declaração de autorização do proprietário do veículo deverá estar devidamente assinada para conferência de acordo com **Lei 13.726/18, art. 3º, inciso I** e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica ou documento pessoal com assinatura), conforme modelo constante do anexo VI, na assinatura do contrato.

Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se verificar condições que possam prejudicar a entrega ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução do contrato, bem como atraso ou paralisação da entrega, apresentando razões justificadoras, as quais serão objetos de análise que poderão ser ou não aceitas pela CONTRATANTE.

15.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 15.1 O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:
- 15.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 15.1.2. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- 15.1.3. Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou a entrega efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- 15.1.4. Proporcionar ao Contratado os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;
- 15.1.5. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- 15.1.6. Manutenção e reparos (preventivos e corretivos por natural desgaste decorrente do tempo e do uso normal) que ocorrerão e combustível por conta da contratante;

16. DA RESCISÃO

- 16.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Arts. 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, nas seguintes formas:



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE
CASA PEDRO JOB DA SILVA
CNPJ: 00.898.293/0001 – 76**

- I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III – judicial, nos termos da legislação

17. DO período de execução, do FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

17.1 A Contratante designará servidor para fiscalização, cujo objetivo será acompanhar a execução do objeto deste edital, caso as disposições levantadas pela fiscalização não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

17.2. O serviço fornecido pela empresa ou pessoa física vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital

17.3. O pagamento será efetuado na entrega do bem podendo ficar valores a serem parcelados de acordo com a vontade das partes em posterior negociação, a nota deverá ser devidamente atestada e assinada pelo Setor Competente e efetuado na Tesouraria de acordo com as compras realizadas no final de 30(trinta) dias.

17.4. O valor correspondente das parcelas poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Câmara Municipal de Serra Grande.

17.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

18. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

18.1. Os preços unitários dos bens objeto deste contrato poderá ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses.

19. DAS PENALIDADES

19.1 Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, não entregar os serviços de acordo com edital e proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Câmara Municipal de Serra Grande - Estado da Paraíba poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:

a) Advertência;

b) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

19.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

20.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

21.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

21.3 A Câmara MUNICIPAL de Serra Grande reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE
CASA PEDRO JOB DA SILVA
CNPJ: 00.898.293/0001 – 76**

21.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada Rua Tomé Pereira dos Santos, 84, Centro, Serra Grande - PB.

21.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro(a), de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

21.6 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

21.7. A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

21.8. Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanadas pelo Pregoeiro e a equipe de apoio.

21.9 São partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo da Proposta;

Anexo III – Modelo Carta de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo das Declarações;

Anexo V - Minuta de Contrato que integram este edital e nos termos e condições aqui estabelecidas;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Autorização.

Serra Grande – PB, 06 de junho de 2022.

**JOSE ANDRESON FILHO
Pregoeiro (a) Oficial**



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE
CASA PEDRO JOB DA SILVA
CNPJ: 00.898.293/0001 – 76

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL 001/2022

1-Introdução e base legal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº. 10.520 de 17.07.2002.

2- Do Objeto: LOCAÇÃO VEÍCULO – para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serra Grande - PB, conforme especificações no edital.

3. Justificativa:

3.1 Assim, a presente aquisição se faz necessário pela demanda diuturna de diversas atividades das mais variadas da Casa da Câmara do município de Serra Grande no exercício de 2022, possibilitando aos vereadores o deslocamento em busca de contribuir, fiscalizar com o desenvolvimento do município através desta Casa.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT/EST	V. TOTAL
1.	LOCAÇÃO VEÍCULO – para atender as necessidades da Câmara Municipal; AUTOMÓVEL tipo passeio, não inferior a ano 2020, com vidros, travas, ar condicionado, direção hidráulica, air bag duplo, motor a partir de 1.0, 04 portas, potência mínima de 72 cv, 05 lugares sendo 01 do motorista, em ótimo estado de conservação, quilometragem livre COR DO VEÍCULO: Sem preferência; Sem condutor. (OBS: Manutenção e reparos (preventivos e corretivos por natural desgaste decorrente do tempo e do uso normal) que ocorrerão e combustível por conta da contratante	MÊS	07	R\$ 3.700,00	R\$ 25.900,00

3.2 Os valores admitidos são os constantes deste Termo de Referência, que foram estabelecidos com base nos preços praticados no mercado, conforme orçamentos apresentados por empresas do ramo.

3.2.2 Valores presentes da planilha acima são estimados, não sendo obrigação de a contratante adquirir toda a quantidade descrita. Esses valores são relativos para todo o período de 2022, havendo uma previsão estimada de gasto de valor total: **R\$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais).**

4 – Das Obrigações da Contratada:

- 4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 4.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;
- 4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, do produto com avarias ou defeitos, que é de imediato, contado da data de recebimento da solicitação da CONTRATANTE;
- 4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.6. O objeto poderá ser rejeitado no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações;
- 4.7. Assegurar que o produto seja fresco (mesmo dia) mantendo a qualidade do mesmo;
- 4.8. Executar diretamente o objeto, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- 4.9. O prazo de entrega dos veículos devidamente prontos para uso é de 01(um) dia após a solicitação do CONTRATANTE, podendo ser revisto desde que autorizado pela CONTRATANTE, contados da data do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento;
- 4.10. Entrega dos produtos na sede da secretaria solicitante, de acordo com o pedido da solicitante;



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE
CASA PEDRO JOB DA SILVA
CNPJ: 00.898.293/0001 – 76**

4.11. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;

4.12. Encarrega-se da entrega do veículo adquiridos, arcando com qualquer custo advindo do transporte, carga, descarga bem como qualquer serviço relativo ao procedimento de entrega;

5 – Das Obrigações da CONTRATANTE

5.1 O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

5.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

5.2. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

5.3. Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou a entrega efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

5.4. Proporcionar ao Contratado os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;

5.5. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

5.6 Manutenção e reparos (preventivos e corretivos por natural desgaste decorrente do tempo e do uso normal) que ocorrerão e combustível por conta da contratante.

6-Validade da Proposta

6.1 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

7- Da entrega do veículo para utilização

7.1 O objeto deste contrato deverá estar em conformidade com as especificações exigidas na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento e a entrega só serão executados com apresentação de requisições devidamente assinadas pelo responsável desta CÂMARA MUNICIPAL.

7.2 O prazo de entrega dos veículos devidamente prontos para uso é de 01(um) dia após a solicitação do CONTRATANTE, podendo ser revisto desde que autorizado pela CONTRATANTE, contados da data do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento pelo município, diante da necessidade vital envolvida;

7.3 Encarrega-se da entrega do veículo adquiridos, arcando com qualquer custo advindo do transporte, carga, descarga bem como qualquer serviço relativo ao procedimento de entrega.

8-Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

8.1 O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por item*.

9 – Reajuste dos preços

9.1 1. Os preços unitários dos bens objeto deste contrato poderá ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses.

10 – Fiscalização do Contrato

10.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Contratual, da minuta do contrato em anexo.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE
CASA PEDRO JOB DA SILVA
CNPJ: 00.898.293/0001 – 76

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL 001/2022

Os dados da empresa:

Razão Social	_____
CNPJ (MF) nº.	_____
Inscrição Estadual nº.	_____
Endereço	_____
Fone	_____
Fax	_____
CEP	_____
Cidade	_____
Estado	_____
BANCO	_____
AGÊNCIA	_____
C/ CORRENTE	_____

Em atendimento ao solicitado no EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022, informamos a seguir os nossos preços para **LOCAÇÃO VEÍCULO – para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serra Grande - PB**, conforme especificações no edital

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ANO/MODELO	V. UNIT	V. TOTAL
2.	LOCAÇÃO VEÍCULO – para atender as necessidades da Câmara Municipal; AUTOMÓVEL tipo passeio, não inferior a ano 2020, com vidros, travas, ar condicionado, direção hidráulica, air bag duplo, motor a partir de 1.0, 04 portas, potência mínima de 72 cv, 05 lugares sendo 01 do motorista, em ótimo estado de conservação, quilometragem livre COR DO VEÍCULO: Sem preferência; Sem condutor. (OBS: Manutenção e reparos (preventivos e corretivos por natural desgaste decorrente do tempo e do uso normal) que ocorrerão e combustível por conta da contratante	MÊS	07			

Valor Global da Proposta _____ (_____)

Validade da proposta: _____ (_____).

Cidade – UF, ____ de ____ de ____ 2022.

Assinatura do Responsável Legal



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE
CASA PEDRO JOB DA SILVA
CNPJ: 00.898.293/0001 – 76

ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento -

PREGÃO PRESENCIAL 001/2022

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

Ao

Pregoeiro(a) da Câmara MUNICIPAL de Serra Grande

Estado da Paraíba

Senhor pregoeiro(a),

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____
portador(a) da carteira de identidade nº. _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão nº. 001/2022, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE
CASA PEDRO JOB DA SILVA
CNPJ: 00.898.293/0001 – 76

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

Pregão Presencial nº 001/2022

1) letra “a” do item 7.2 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Câmara Municipal de SERRA GRANDE - Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, Pregão Presencial nº 001/2022, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante

letra “b” do item 7.2 – Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho menor (Lei nº 9.854/99) (Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. *Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, em qualquer trabalho. (*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante

letra “c” do item 7.2 – Declaração de ciência das exigências do edital e que concorda e aceita as condições previstas no referido edital. (Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que está ciente de todas as exigências dispostas no Edital referente ao Pregão nº 001/2022. Declara, ainda, concordar e aceitar as condições previstas no referido edital.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

**COMISSÃO DE PREGÃO ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE
SERRA GRANDE**



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE
CASA PEDRO JOB DA SILVA
CNPJ: 00.898.293/0001 – 76

4) item 5.1.1 – Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, Pregão Presencial nº 001/2022.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal

5) item 5.1.2 – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte – ME/EPP.

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº. _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que, para participar do Pregão Presencial nº 001/2022, enquadra-se como microempresa/empresa de pequeno porte e que se encontra devidamente registrada no registro de empresas mercantis ou no registro civil de pessoas jurídicas (conforme o caso).

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE
CASA PEDRO JOB DA SILVA
CNPJ: 00.898.293/0001 – 76**

Modelo de Declaração independente da proposta

Eu, portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., como representante devidamente constituído da empresa, inscrita no CNPJ nº, situada à, doravante denominado, para fins do disposto no subitem 5.7. do Edital de Pregão Presencial nº 001/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, separadamente dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação, exigidos nesta licitação.

_____(), _____ de 2022.

Assinatura e/ou carimbo



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE
CASA PEDRO JOB DA SILVA
CNPJ: 00.898.293/0001 – 76

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO MSG Nº. /2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI,
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE **SERRA GRANDE E A**
EMPRESA

A **CAMARA MUNICIPAL, ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 00.898.293/0001 – 76, com sede na Rua Tomé Pereira dos Santos, 84, Centro, Serra Grande - PB neste ato representado pelo Presidente Municipal, SAULO DIAS DE FARIAS, RG nº. 2720636 SSP-PB e CPF nº. 088.628.724-37, residente na Rua Tomé Pereira dos Santos, 78, Centro, Serra Grande- PB, doravante denominada **CONTRATANTE**; e, do outro lado a empresa. _____ CNPJ Nº. _____ sediado a rua _____ na cidade de _____, com seu representante legal, Sr. _____, CPF nº _____ RG nº _____, infra-assinado denominada doravante simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, com fulcro na Lei 8.666/93 atualizada e na **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2022** mediante preços e condições constantes das cláusulas seguintes e nas condições que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na Em **LOCAÇÃO VEÍCULO – para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serra Grande - PB**, conforme especificações no edital.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ANO/ MODELO	V. UNIT	V. TOTAL
1.	LOCAÇÃO VEÍCULO – para atender as necessidades da Câmara Municipal; AUTOMOVEI tipo passeio, não inferior a ano 2020, com vidros, travas, ar condicionado, direção hidráulica, air bag duplo, motor a partir de 1.0, 04 portas, potência mínima de 72 cv, 05 lugares sendo 01 do motorista, em ótimo estado de conservação, quilometragem livre COR DO VEÍCULO: Sem preferência; Sem condutor. (OBS: Manutenção e reparos preventivos e corretivos por natural desgaste decorrente do tempo e do uso normal) que ocorrerão e combustível por conta da contratante	MÊS	07			

CLÁUSULA SEGUNDA – INICIO DOS SERVIÇO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O início deste contrato será a partir dia ____/____/2022 com a vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO 1º - O pagamento será efetuado na entrega do bem podendo ficar valores a serem parcelados de acordo com a vontade das partes em posterior negociação, após atesto pelo setor competente desta Câmara Municipal da Nota Fiscal, da secretaria que receber o bem.

Valor global de R\$ _____ (_____), vencedor do item. Com valor mensal de R\$ _____ (_____).

O objeto deste contrato deverá estar em conformidade com as especificações exigidas na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento e a entrega só serão executados com apresentação de requisições devidamente assinadas pelo responsável desta CÂMARA MUNICIPAL.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE
CASA PEDRO JOB DA SILVA
CNPJ: 00.898.293/0001 – 76**

O pagamento será efetuado na entrega do bem podendo ficar valores a serem parcelados de acordo com a vontade das partes em posterior negociação, após atesto pelo setor competente desta Câmara Municipal da Nota Fiscal, da secretaria que receber o bem

CLÁUSULA QUARTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

3.1. O pagamento da mensalidade correrá por conta do Orçamento Programa da CONTRATANTE, Orçamento 2022, recursos próprios/FPM/ICMS.

2020 – 01.010 – Câmara Municipal

01.031.2001.2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal;

Elemento de despesa 3390.35 99 – Outros serviços de Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS VEÍCULOS

O objeto deste contrato deverá estar em conformidade com as especificações exigidas na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento e a entrega só serão executados com apresentação de requisições devidamente assinadas pelo responsável desta CÂMARA MUNICIPAL.

O prazo de entrega dos veículos devidamente prontos para uso é de 01(um) dia após a solicitação do CONTRATANTE, podendo ser revisto desde que autorizado pela CONTRATANTE, contados da data do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento pelo município, diante da necessidade vital envolvida;

Encarrega-se da entrega do veículo adquiridos, arcando com qualquer custo advindo do transporte, carga, descarga bem como qualquer serviço relativo ao procedimento de entrega;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

DO CONTRATADO:

Disponibilizar os serviços sempre que solicitados pelo órgão competente e que as quantidades são uma estimativa, podendo não ser adquirida toda sua totalidade durante o ano;

Arcar com o ônus necessário a completa execução dos serviços, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao serviço prestados, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

Responder pelos danos causados diretamente a esta Casa, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

Disponibilizar os serviços em dias úteis ou algum sábado, pontos facultativos e em horário noturno à conveniência da CONTRATANTE.

A contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação trabalhista, fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e seus prepostos e empregados.

Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

Prestar os serviços de acordo com a necessidade da Câmara Municipal;

Os veículos ficarão sob inteira disponibilidade da CONTRATANTE;

O prazo para entrega dos veículos é de 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato.

Documento do veículo emitido pelo DETRAN, atualizado devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação no ato da assinatura do contrato;

Caso o veículo não esteja em nome da empresa ou do licitante, esta deverá acostar contrato de locação, contrato de compra e venda ou, ainda, declaração de autorização do proprietário do veículo deverá estar devidamente assinada para conferência de acordo com **de acordo com a Lei 13.726/18, art. 3º, inciso I (Reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de**



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE
CASA PEDRO JOB DA SILVA
CNPJ: 00.898.293/0001 – 76

identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento), conforme modelo constante do anexo VI, na assinatura do contrato.

DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;

Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato através de servidor indicado para esse fim, notificando ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

A contratante poderá adquirir os itens separadamente e em épocas distintas, não sendo realizada aquisição imediata.

CLÁUSULA SETIMA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal de 25 % (vinte e cinco) por cento, de acordo com o que dispõe o Art. 65, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 9.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros. 2. A atestação de conformidade da prestação dos serviços cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos na Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DECIMA – DO REAJUSTE

1. Os preços unitários dos bens objeto deste contrato poderá ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

1.1 Apresentar documentação falsa;

1.2 Fraudar a execução do contrato;

1.3 Comportar-se de modo inidôneo;

1.3.1. Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

1.4 Cometer fraude fiscal; ou

1.5 Fizer declaração falsa.

2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução do contrato**, **inexecução parcial ou de inexecução total do objeto**, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes sanções:

a) **Advertência;**



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE
CASA PEDRO JOB DA SILVA
CNPJ: 00.898.293/0001 – 76

b) **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração municipal, que seja Câmara Municipal, fundos e entidades municipais como autarquias, por prazo não superior a dois anos;

c) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

d) **Impedimento** de licitar e contratar com a Câmara Municipal, fundos e entidades municipais como autarquias, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

3. Configurar-se-á o **retardamento da execução** quando a CONTRATADA:

a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 10 (dez) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

b) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

4. No caso de **retardamento da execução**, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

5. Configurar-se-á a **falha na execução do contrato** quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1, ambas desta Cláusula.

6. Configurar-se-á a **inexecução parcial do contrato** quando a CONTRATADA:

6.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 20 (vinte) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

6.2. Deixar de realizar ou de entregar mercadoria, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 5 (cinco) dias seguidos ou por 20 (vinte) dias intercalados.

7. No caso de **inexecução parcial do contrato**, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

8. Configurar-se-á a **inexecução total do contrato** quando a CONTRATADA:

8.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

8.2. Deixar de realizar ou de entregar mercadoria, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 7 (sete) dias seguidos ou por 30 (trinta) dias intercalados.

9. No caso de **inexecução total do contrato**, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

10. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de **falha na execução do contrato, inexecução parcial ou inexecução total do contrato**, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

11. O valor de multa aplicada poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

12. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

13. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

O Foro da Comarca de Itaporanga, Estado da Paraíba é o competente para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, renunciando os contraentes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE
CASA PEDRO JOB DA SILVA
CNPJ: 00.898.293/0001 – 76

Serra Grande, PB, de de 2022.

Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

CPF nº.:

CPF nº.:



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE
CASA PEDRO JOB DA SILVA
CNPJ: 00.898.293/0001 – 76

ANEXO VI

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

(NOME)....., (NACIONALIDADE)....., (PROFISSÃO), (ESTADO CIVIL), portador(a) do RG nº e inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado no(a), Bairro, (CIDADE/UF), AUTORIZO A EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede/localizado no(a)....., Bairro, (CIDADE/UF)....., A UTILIZAR: o veículo de marca/modelo....., placa....., com posse plena, pelo período de validade do contrato a ser firmado entre o autorizado e a Câmara Municipal de Serra Grande - PB, na forma do Edital do Pregão Presencial nº 001/2022, sendo a autorização de caráter irrevogável, podendo, inclusive, responder pelas sanções administrativas previstas no Edital, em caso de descumprimento. Fica o autorizante desobrigado de qualquer ônus relativo à prestação do serviço objeto do contrato.

.....de De 2022

Proprietário do Veículo.

Observação: de acordo com a Lei 13.726/18, art. 3º, inciso I:

- *Reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento.*